人員組別	職系	職級及職稱	職缺
行政員.	5	行政文員	39
		繕錄打字員 a)	13
工人及助理員 a)	4	專業工人	3
	3	半専業工人	1
	1	助理員	34
輔助服務員		燈塔管理員 a)	1

附註:

a) 倘職位出缺時,取銷該職位。

Portaria n.º 72/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal civil das Forças de Segurança de Macau, aprovado pela Portaria n.º 169/85/M, de 31 de Agosto, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 9/86/M, de 1 de Fevereiro, Portaria n.º 88/88/M, de 23 de Maio, Decreto-Lei n.º 70/88/M, de 8 de Agosto, e Portaria n.º 75/89/M, de 15 de Maio, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO COMANDO DAS FSM

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
TECNICO SUPERIOR	9	Assessor	3

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	3
	8	Técnico de informática	6
	7 .	Assistente de informática	9
	6	Técnico auxiliar de informática b)	8
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Enfermeiro graduado Enfermeiro	3 13
TECNICO-PROFISSIONAL	6	Desenhador	2
	5	Técnico auxiliar a)	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	66
		Escriturário-dactilógrafo a)	29
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	3
	1	Auxiliar	47

Notas:

- a) Lugares a extinguir quando vagarem.
- b) 3 lugares a extinguir quando vagarem.

訓 令 第七二/九〇/M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/八九/M號法令之第一○二條一款規定公 共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更;

基此;

經聽取諮詢會意見;

澳門護理總督行使二月十七日第一/七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項 所賦予之權,著令如下:

第一條——八月三十一日第一六九/八五/M號訓令核准,並經二月一日第九/八六/M號法令,五月二十三日第八八/八八/M號訓令,八月八日第七〇/八八/M號法令及五月十五日第七五/八九/M號訓令修改之澳門保安部隊文職人員編制,現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效。

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
高級技術員	9	顧問	3
資 訊 員	9	高級資訊技術員	3
	8	資 訊 技 術 員	в
	7	資訊督導員	9
	6	資訊助理技術員 b)	8
護理員		高級護士護士	3 13
專業技術員	6	繪 圓 員	2
	5	助理技術員 a)	1
行政員	5	行政文員	66
		絡錄打字員 a)	29
工人及助理員 a)	3	專業助理員	3
	1	助理員	47

附註:

a) 倘職位出缺時,取銷該職位。 b) 倘職位出缺時,取銷參職位。

Portaria n.º 73/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal não docente da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, constante do anexo A, da Portaria n.º 43/89/M, de 6 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos. 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.